

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE GOIÁS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, com sede à Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, qd. A-06, lote 15/24, Jardim Goiás, nesta capital, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Benedito Torres Neto**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes em 29 de maio de 2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem a interceptação telemática empregadas pelo MP-GO na execução desta atividade, compreendendo especificamente a disponibilização de softwares, quando for possível, de metodologia e conhecimento das ferramentas utilizadas no processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia **29 de maio de 2017**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

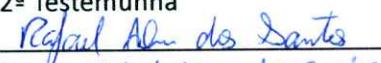
Goiânia/GO, 20 de junho de 2017.

  
**Benedito Torres Neto**  
Ministério PÚBLICO do Estado de Goiás  
Procurador- Geral de Justiça

1ª Testemunha

Nome: LEONICE PEREIRA DA SILVA  
CPF: 233.560.061-34

2ª Testemunha

  
Nome: Rafael Alves dos Santos  
CPF: 016.646.551-82

  
**Ediene Santos Lousado**  
Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia  
Procuradora- Geral de Justiça

## EDITAL nº 04/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM TEIXEIRA DE FREITAS, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no art.20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o inquérito civil nº 708.0.111872/2014, referente à irregularidades na destinação final dos resíduos sólidos da cidade de Jucuruçu foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, em razão da imprescindibilidade de diligências para a investigação dos fatos.

Teixeira de Freitas, 10 de junho de 2017.

Fábio Fernandes Corrêa  
Promotor de Justiça

## EDITAL nº 05/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM TEIXEIRA DE FREITAS, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no art.20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o inquérito civil nº 708.0.111898/2014, referente à irregularidades na destinação final dos resíduos sólidos das cidades de Medeiros Neto, Vereda, Ibirapuã, Lajedão e Itanhém foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, em razão da imprescindibilidade de diligências para a investigação dos fatos.

Teixeira de Freitas, 10 de junho de 2017.

Fábio Fernandes Corrêa  
Promotor de Justiça

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

## EDITAL Nº 040/2017

O Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a Procuradoria da República e ao Município de Barreiras e a potenciais interessados, o arquivamento dos autos do Inquérito Civil, tombado sob o nº 593.9.108782/2017, que foi originalmente instaurado com escopo de "apurar a notícia de doação de parte do Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, a particulares, para fins de construção de eventual shopping no local". Em decorrência da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Barreiras, 29 de maio de 2017.  
ANDRÉ LUIS SILVA FETAL  
Promotor de Justiça

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

## Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Ínicio	Término
Hyelle Bertolini da Silva Tetzner	Promotoria Justiça Teixeira de Freitas	10/07/2017	09/07/2018
Alana Karolyne Melo dos Santos	Promotoria Justiça Teixeira de Freitas	10/07/2017	09/07/2018

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015/MPGO/CSI**

Processo: 003.0.6193/2017.

Parecer jurídico: 457/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de Goiás.

Objeto do termo de cooperação: Estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem interceptação telemática.

Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência por 02 (dois) anos, a contar do dia 29 de maio de 2017.



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE GOIÁS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, com sede à Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, qd. A-06, lote 15/24, Jardim Goiás, nesta capital, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Benedito Torres Neto**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes em 29 de maio de 2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem a interceptação telemática empregadas pelo MP-GO na execução desta atividade, compreendendo especificamente a disponibilização de softwares, quando for possível, de metodologia e conhecimento das ferramentas utilizadas no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia **29 de maio de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia/GO, 20 de julho de 2017.

Benedito Torres Neto  
Ministério Pùblico do Estado de Goiás  
Procurador- Geral de Justiça

Ediene Santos Lousado  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Procuradora- Geral de Justiça

1ª Testemunha

Nome: LEUNICE FERREIRA DA SILVA

2ª Testemunha

Nome: Rafael Alves dos Santos

## EDITAL nº 04/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM TEIXEIRA DE FREITAS, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no art.20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o inquérito civil nº 708.0.111872/2014, referente à irregularidades na destinação final dos resíduos sólidos da cidade de Jucuruçu foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, em razão da impescindibilidade de diligências para a investigação dos fatos.

Teixeira de Freitas, 10 de junho de 2017.

Fábio Fernandes Corrêa  
Promotor de Justiça

## EDITAL nº 05/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM TEIXEIRA DE FREITAS, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no art.20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o inquérito civil nº 708.0.111898/2014, referente à irregularidades na destinação final dos resíduos sólidos das cidades de Medeiros Neto, Vereda, Ibirapuã, Lajedão e Itanhém foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, em razão da impescindibilidade de diligências para a investigação dos fatos.

Teixeira de Freitas, 10 de junho de 2017.

Fábio Fernandes Corrêa  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS  
EDITAL Nº 040/2017

O Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a Procuradoria da República e ao Município de Barreiras e a potenciais interessados, o arquivamento dos autos do Inquérito Civil, tombado sob o nº 593.9.108782/2017, que foi originalmente instaurado com escopo de "apurar a notícia de doação de parte do Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, a particulares, para fins de construção de eventual shopping no local". Em decorrência da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Barreiras, 29 de maio de 2017.  
ANDRÉ LUIS SILVA FETAL  
Promotor de Justiça

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

## Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Ínicio	Término
Hyelle Bertolini da Silva Tetzner	Promotoria Justiça Teixeira de Freitas	10/07/2017	09/07/2018
Alana Karolyne Melo dos Santos	Promotoria Justiça Teixeira de Freitas	10/07/2017	09/07/2018

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015/MPGO/CSI**

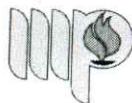
Processo: 003.0.6193/2017.

Parecer jurídico: 457/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de Goiás.

Objeto do termo de cooperação: Estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem interceptação telemática.

Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência por 02 (dois) anos, a contar do dia 29 de maio de 2017.



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/BA, inscrito no CNPJ nº 14.126.981/0001-22, com sede à Avenida Romeu Veloso, s/n, Centro, Entre Rios/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Elizio Fernandes Rodrigues Simões**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Entre Rios/BA, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios/BA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia **21 de julho** de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 17 de julho de 2017.

**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**Elizio Fernandes Rodrigues Simões**  
**Município de Entre Rios**  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

Nome: Alexandre Ribeiro

2ª Testemunha

Nome:  
CPF:

**Alex Paulo de Jesus Santa Anna**  
Procurador Geral do Município  
CAB/BA nº 19.767  
Decreto nº 013/2017

17th

---

**CORREGEDORIA GERAL**

---

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**  
**CONVOCAÇÃO Nº 06/2017-CGMP/BA**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com fundamento nos artigos 40, II e 43, XIV, da Lei nº 8.625/93, bem como nos artigos 145, XIX e 199, VI, da Lei Complementar Estadual nº. 11/96, convoca os Promotores de Justiça integrantes das Promotorias Regionais de Vitória da Conquista, Itapetinga e Brumado, e o Promotor de Justiça Saulo Rezende Moreira para participarem do IV Seminário de Orientação Funcional da Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia, a ocorrer nos dias 9 e 10 de agosto de 2017, das 8h às 18h, no auditório da sede do Ministério Público do Estado da Bahia na Promotoria Regional de Vitória da Conquista.

Salvador, 17 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

---

**CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE - CEAMA**

---

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CEAMA Nº. 08/2016:**

PROCESSO Nº.: 003.0.13147/2016

Objeto: Ministrar palestra no II Seminário de Educomunicação aplicada à Educação Ambiental no Sudoeste da Bahia, em Vitória da Conquista, dia 25 de agosto de 2017.

Favorecido: José Amorim da Silva Filho

Base Legal: Art. 60, Inciso II, da Lei nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 566/2017.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 4778, Elemento 33.90.36.00 da U.G. 40.101.0009

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**

---

**PORTARIA Nº 186/2017**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.171660/2015 e a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas na execução do contrato derivado do Pregão Presencial nº 11/2015, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 119, parágrafo único e art. 120, XIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Sérgio Conceição Carneiro, que a presidirá, Elisabete Santana de Souza e Leonardo Borges Castelar Sampaio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de julho de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 089/2015-SGA**

Processo: 003.0.13389/2017.

Parecer jurídico: 563/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79.

Objeto contratual: prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFc) - Modalidade longa distância nacional e internacional.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2017 até 30/07/2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/0E) 03.122.503.2018 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.13068/2017.

Parecer jurídico: 517/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Entre Rios/BA, CNPJ nº 14.126.981/0001-22.

Objeto do termo de cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios.

Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência do Termo original por 02 (dois) anos, a contar do dia 21 de julho de 2017.



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2015/MPGO/CSI

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Pùblico do Estado de Goiás – MP-GO e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MP-BA, objetivando a transferência de conhecimento na implantação de solução que viabilize a execução de interceptação de dados telemáticos no âmbito do MP-BA, com base no modelo utilizado pelo MP-GO.

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ n. 01.409.598/0001-30, com sede à Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, qd. A-06, lote 15/24, Jardim Goiás, nesta capital, doravante denominado **MP-GO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Lauro Machado Nogueira, nomeado pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2013, publicado no DOE n. 21.536/2013, com a atribuição que lhe confere o art. 15, inc. XXV, da Lei Complementar n. 25/1998, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE BAHIA**, inscrito no CNPJ n. 04.142.491/0001-66, com sede em Salvador-BA, 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, doravante denominado **MP-BA**, resolvem, de pleno e mútuo acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2015/MPGO/CSI**, em conformidade com a Lei Estadual n. 16.920/2010 e, subsidiariamente, pelo art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem a interceptação telemática empregadas pelo MP-GO na execução desta atividade, compreendendo especificamente a disponibilização de *softwares*, quando for possível, de metodologia e conhecimento das ferramentas utilizadas no processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MP-GO

Compete ao **MP-GO**, por meio do Centro de Segurança Institucional e Inteligência (CSI):

1) Organizar os treinamentos acordados para a transferência de *know-how* nas técnicas e ferramentas envolvidas;

2) Disponibilizar espaço físico adequado à operacionalização dos treinamentos, quando estes forem realizados no Estado de Goiás. Na hipótese de haver treinamento em Estado diverso daqueles de origem dos signatários, a obrigação de disponibilização do espaço será definida pelas partes, em comum acordo;



- 3) Estabelecer a metodologia a ser aplicada nos treinamentos;
- 4) Intercambiar dados, informações e conhecimentos de interesse para ambos Ministérios Pùblicos;
- 5) Adotar medidas de proteção do conhecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MP-BA**

Compete ao MP-BA, por intermédio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI/MP-BA):

- 1) Enviar servidores e/ou membros para a realização de treinamentos na sede do MP-GO, ou em local a ser indicado, em comum acordo pelos signatários, para a transferência de *know-how* nas técnicas e ferramentas envolvidas;
- 2) Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e refeições de seus servidores e membros selecionados, além dos colaboradores eventuais, inclusive oriundos do Ministério Pùblico do Estado de Goiás, responsáveis por cursos e/ou treinamentos;
- 3) Disponibilizar o espaço físcio adequado à operacionalização dos treinamentos, quando estes ocorrerem no Estado da Bahia. Na hipótese de haver treinamento em Estado diverso daqueles de origem dos signatários, a obrigação de disponibilização do espaço será definida pelas partes, em comum acordo;
- 4) Intercambiar dados, informações e conhecimentos de interesse para ambos Ministérios Pùblicos;
- 5) Adotar medidas de proteção do conhecimento;
- 6) Informar aos servidores e membros selecionados a necessidade de se observar as normas internas dos órgãos onde estiverem como visitantes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente termo de cooperação técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os pùticipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos signatários nas atividades



inerentes ao presente termo de cooperação técnica não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as Instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza estatutária, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os participes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo de cooperação vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos celebrados para tal finalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de cooperação técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de termos aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que sem alteração de objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

1) Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos proponentes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

2) A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

3) Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

4) A extinção deste termo de cooperação técnica não implicará a descontinuidade ou supressão/revogação das disponibilizações de *softwares*, metodologias e conhecimentos já executadas, salvo na eventual hipótese de configuração de descumprimento de suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo de cooperação será integralmente publicado no Diário Oficial do Ministério Pùblico do Estado de Goiás (DOMP), sob a responsabilidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura e no Diário Oficial da Justiça do Estado da Bahia, de forma resumida, sob a responsabilidade do MP-BA.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

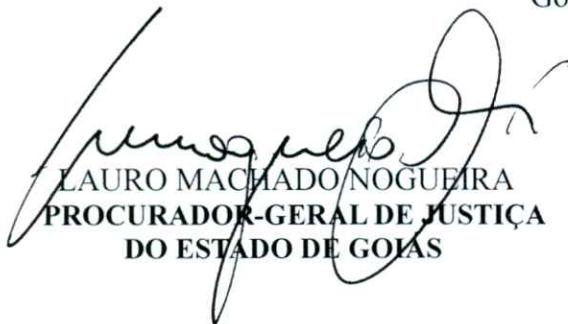
As dúvidas, comunicações, reclamações, notificações e demais questões oriundas do presente ajuste ou de seus termos aditivos serão encaminhadas administrativamente, devendo ser realizadas por escrito e remetidas aos Procuradores-Gerais de Justiça do MP-GO e do MP-BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, os partícipes firmam o presente instrumento, confeccionado em 4 (quatro vias) de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas.

Goiânia, 29 de maio de 2015.



LAURO MACHADO NOGUEIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DE GOIAS



MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

1.  [REDACTED]
2.  CPF n. \_\_\_\_\_



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2015/MPGO/CSI

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Pùblico do Estado de Goiás – MP-GO e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MP-BA, objetivando a transferência de conhecimento na implantação de solução que viabilize a execução de interceptação de dados telemáticos no âmbito do MP-BA, com base no modelo utilizado pelo MP-GO.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ n. 01.409.598/0001-30, com sede à Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, qd. A-06, lote 15/24, Jardim Goiás, nesta capital, doravante denominado **MP-GO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Lauro Machado Nogueira, nomeado pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2013, publicado no DOE n. 21.536/2013, com a atribuição que lhe confere o art. 15, inc. XXV, da Lei Complementar n. 25/1998, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE BAHIA**, inscrito no CNPJ n. 04.142.491/0001-66, com sede em Salvador-BA, 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, doravante denominado **MP-BA**, resolvem, de pleno e mútuo acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2015/MPGO/CSI**, em conformidade com a Lei Estadual n. 16.920/2010 e, subsidiariamente, pelo art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem a interceptação telemática empregadas pelo MP-GO na execução desta atividade, compreendendo especificamente a disponibilização de *softwares*, quando for possível, de metodologia e conhecimento das ferramentas utilizadas no processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MP-GO

Compete ao **MP-GO**, por meio do Centro de Segurança Institucional e Inteligência (CSI):

1) Organizar os treinamentos acordados para a transferência de *know-how* nas técnicas e ferramentas envolvidas;

2) Disponibilizar espaço físico adequado à operacionalização dos treinamentos, quando estes forem realizados no Estado de Goiás. Na hipótese de haver treinamento em Estado diverso daqueles de origem dos signatários, a obrigação de disponibilização do espaço será definida pelas partes, em comum acordo;



- 3) Estabelecer a metodologia a ser aplicada nos treinamentos;
- 4) Intercambiar dados, informações e conhecimentos de interesse para ambos Ministérios Pùblicos;
- 5) Adotar medidas de proteção do conhecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MP-BA**

Compete ao MP-BA, por intermédio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI/MP-BA):

- 1) Enviar servidores e/ou membros para a realização de treinamentos na sede do MP-GO, ou em local a ser indicado, em comum acordo pelos signatários, para a transferência de *know-how* nas técnicas e ferramentas envolvidas;
- 2) Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e refeições de seus servidores e membros selecionados, além dos colaboradores eventuais, inclusive oriundos do Ministério Pùblico do Estado de Goiás, responsáveis por cursos e/ou treinamentos;
- 3) Disponibilizar o espaço físico adequado à operacionalização dos treinamentos, quando estes ocorrerem no Estado da Bahia. Na hipótese de haver treinamento em Estado diverso daqueles de origem dos signatários, a obrigação de disponibilização do espaço será definida pelas partes, em comum acordo;
- 4) Intercambiar dados, informações e conhecimentos de interesse para ambos Ministérios Pùblicos;
- 5) Adotar medidas de proteção do conhecimento;
- 6) Informar aos servidores e membros selecionados a necessidade de se observar as normas internas dos órgãos onde estiverem como visitantes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente termo de cooperação técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos signatários nas atividades



inerentes ao presente termo de cooperação técnica não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as Instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza estatutária, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo de cooperação vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos celebrados para tal finalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de cooperação técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de termos aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que sem alteração de objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

1) Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos proponentes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

2) A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

3) Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

4) A extinção deste termo de cooperação técnica não implicará a descontinuidade ou supressão/revogação das disponibilizações de *softwares*, metodologias e conhecimentos já executadas, salvo na eventual hipótese de configuração de descumprimento de suas cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo de cooperação será integralmente publicado no Diário Oficial do Ministério Públ... do Estado de Goiás (DOMP), sob a responsabilidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura e no Diário Oficial da Justiça do Estado da Bahia, de forma resumida, sob a responsabilidade do MP-BA.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

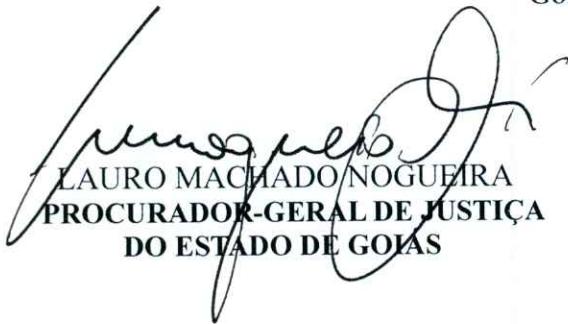
As dúvidas, comunicações, reclamações, notificações e demais questões oriundas do presente ajuste ou de seus termos aditivos serão encaminhadas administrativamente, devendo ser realizadas por escrito e remetidas aos Procuradores-Gerais de Justiça do MP-GO e do MP-BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, os partícipes firmam o presente instrumento, confeccionado em 4 (quatro vias) de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas.

Goiânia, 29 de Maio de 2015.



LAURO MACHADO NOGUEIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DE GOIÁS



MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

1.  [REDACTED]
2. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

Data Conversão: 06/04/2015.

Representante: De ofício.

Representado: ARTE CAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA

Inquérito Civil SIMP nº 167.0.108945/2015

Objeto: promover a regularização ambiental do imóvel denominado Fazenda Retiro, no Município de Mata de São João/BA.

Data de Instauração: 12/06/2015

Interessado: Sr. Paulo Roberto Álvares de Souza.

INQUÉRITO CIVIL - SIMP nº 167.0.109237/2015

Objeto: Apurar notícia de supressão indevida de vegetação nativa e implantação irregular de loteamento pelo Sr. Diego Valsecchi, na Fazenda Iraci, em Massarandupió, Entre Rios/BA.

Data de Instauração: 12/06/2015

Interessados: Sr. Diego Valsecchi, o Município de Entre Rios e a Sociedade.

Inquérito Civil SIMP nº 167.0.232911/2013

Objeto: Conversão de Representação em Inquérito Civil para apurar possíveis danos causados pela Administração do Município de Jandaíra/BA na implantação de estrada de acesso Costa Azul - Coqueiros, em Jandaíra/BA.

Data de Instauração: 12/06/2015

Interessados: Município de Jandaíra e a Sociedade

Inquérito Civil SIMP nº 167.0.96289/2014

Objeto: Conversão de Procedimento Administrativo Preparatório em Inquérito Civil para apurar eventual existência de responsabilidade civil ambiental supostamente atribuída a Carlito José de Moura, na Fazenda Pedrinhas, no Município de Itanagra/BA.

Data de Instauração: 12/06/2015

Interessados: Sra. Georgina Moisés de Moura e a Sociedade.

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO Nº 001/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.0.51271/2014, Portaria nº 014/2014, cujo objetivo é apurar possível ocupação irregular em área de preservação permanente, na região de Baixio, Município de Esplanada/BA, para que se ultimem as providências necessárias à sua conclusão.

Mata de São João/BA, 12 de junho de 2015

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

#### CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
709.0.64450/2015	Simões Filho	Associação Vivo Feliz - ACCI	08/06/2015 à 08/12/2015

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### GABINETE

#### RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015/MPGO/CSI

Processo: 003.0.85318/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de Goiás.

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, a ser desenvolvida por meio da transferência de conhecimento acerca das técnicas que envolvem a interceptação telemática empregadas pelo MP-GO na execução desta atividade, compreendendo especificamente a disponibilização de softwares, quando for possível, de metodologia e conhecimento das ferramentas utilizadas no processo.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.